



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Parecer Conjunto 50/2021

Objeto: Projeto de Lei nº 043/2021

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

24 AGO, 2021

APROVADO

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

20 AGO, 2021

Protocolo Nº 519

Os membros das comissões reuniram-se nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que denomina viela do Loteamento Vitório Verdi como Rua Honorino D'Agostini, pertencente ao quadro urbano do Município de Chopinzinho. A denominação se tornou necessária para que se possa definir os endereços dos moradores que residem nesta viela, os quais vem enfrentando alguns problemas, como por exemplo, a entrega da correspondência.

O Projeto de Lei fica aprovado com emenda de redação que altera o nome inicialmente informado na proposição como "Honório D'Agostini", para "Honorino D'Agostini", já que se trata efetivamente do nome correto. O Senhor Honorino D'Agostini, nasceu em 04 de agosto de 1935 no Município de Sertão, Rio Grande do Sul, Filho de Arquangelo D'Agostini e Paumira Cela D'Agostini, veio a residir no Município de Chopinzinho, na Linha Ruaro, que posteriormente passou a pertencer ao Município de Saudade do Iguaçu, após ser inundado pela Usina Salto Santiago.

Mudou-se para a comunidade de Santa Cruz, em 1977, trabalhando na Agricultura, sendo que por volta de 1985, veio a residir na Cidade, adquirindo chácara de nº 168, do Senhor Vitório Verdi, sendo que após, construiu sua residência onde viveu até o dia de seu falecimento em 21 de abril de 2011. Honorino se tornou um importante morador da localidade, sendo um dos precursores do Loteamento Vitório Verdi, o qual deu início aos demais loteamentos que compõem o bairro verdi.

Desta forma, após discutirem e deliberarem quanto a matéria de fato e de direito, os membros das comissões constataram que não há ilegalidade ou inconstitucionalidade, bem como que o Projeto de Lei atende aos requisitos dispostos na Lei Municipal 3.559/2016, a qual estabelece os critérios para denominação dos próprios e logradouros públicos, assim devendo ser levado a Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 19 de agosto de 2021.

Angelo Domingos de Castilho Pereira

Angelo Domingos de Castilho Pereira
Presidente

Paulo Cesar da Rosa

Paulo Cesar da Rosa
Relator

Alceu Ferreira

Alceu Ferreira
Membro

Paulo Cesar da Rosa

Paulo Cesar da Rosa
Presidente

Lidia Posso Simionato

Lidia Posso Simionato
Relator

Angelo Domingos de Castilho Pereira

Angelo Domingos de Castilho Pereira
Membro

Samuel Roberto Miri

Samuel Roberto Miri
Presidente

Pedro Reinaldo de Oliveira

Pedro Reinaldo de Oliveira
Relator

José Carlos Martini

José Carlos Martini
Membro